



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: 21/08/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

CÓDIGO DE REGISTRO:

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, forma de fornecimento: entregas parceladas, do **tipo menor MENOR PREÇO POR LOTE**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº7.892/2013 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4948/2023 de 21 de Junho de 2023.

1.2. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 21/08/2023.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 21 de agosto de 2023 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

4.3.3.1. Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº17/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº17/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09h45min do dia 21/08/2023.**

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 21/08/2023.**

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidas dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeira;

6.5. Iniciada a fase de lances o Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura – **Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 – 15/07/2019 14:53)**, em língua



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.1.1. Licitante deverá apresentar junto com proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.

7.1.4.1. Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto contrato, ser fornecido à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

7.4. Reserva-se o direito do Pregoeira ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.8. O preço ofertado e adjudicado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
8

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas em MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.4. A Pregoeira classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

8.5. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.7. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A diferença mínima entre os lances será estipulada pela Pregoeira, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

8.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.16. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.19. *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente, a critério do Pregoeira.*

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.25. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.26. Caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado (**dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento**).

h) Declarações:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.

k) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado.

l) Apresentar no mínimo **01 ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES** como responsável técnico registrado no CREA/SC, bem como registro da empresa no órgão fiscalizador competente. Não será aceito o responsável técnico com formação em outras áreas da Engenharia, como por exemplo Civil, Mecânica ou Elétrica. Também não serão aceitos profissionais de nível técnico. Apresentar registro do profissional e da empresa no órgão fiscalizador competente (CREA/SC).

m) Apresentação de declaração assinada por servidor competente da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos produtos e serviços solicitados objeto da licitação, tomando plena ciência das condições necessárias e dos graus de dificuldades existentes.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



n) Termo de autorização e/ou ato expedido pela **Anatel** para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM.

o) Apresentar no mínimo uma certidão de **acervo técnico (CAT)** do responsável técnico da empresa devidamente habilitado junto ao CREA/SC para executar os serviços semelhantes ao objeto deste certame.

p) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.

9.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

9.4. *Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.*

9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

9.7.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

9.11. A Pregoeira ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida a Pregoeira.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá a Pregoeira e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11.7. Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONTRATAÇÕES





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

12.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Demais considerações sobre o contrato e a forma de prestação dos serviços, constarão do Anexo X – Minuta do Contrato, deste edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

13.2. A liberação de pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2266/2022 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais. (para mais informações no endereço eletrônico <https://www.alfredowagner.sc.gov.br/noticias/ver/2023/02/nota-de-esclarecimentos>)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 O objeto ora licitado deve ser PRESTADO conforme especificado no presente Edital e no Contrato firmado entre as partes;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



14.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço contratado e solicitado por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento mensalmente.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.4. Prestar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.

14.5. Assinar o Contrato oriundo do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de sua convocação, sob pena das sanções estabelecidas neste Edital.

14.7. Todas as despesas de entrega e deslocamento correrão por parte da empresa vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços

14.8. É de responsabilidade da empresa vencedora a qualidade dos serviços prestados, onde a mesma ficará obrigada a corrigir/reparar os defeitos e imperfeições detectados pelo Município de Alfredo Wagner durante a prestação dos serviços, visando atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;

g) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;

h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.

b) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

15.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.8. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacoes.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 07 de agosto de 2023.

Fábio Dorigon
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Vera Regina de Souza Espindola
Pregoeira Municipal





ANEXO I

Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 VALORES MÁXIMOS

Lote 1

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	Linha Fixa Digital Ilimitada Individual (portabilidade)	19	Mês	R\$100,00	R\$1.900,00	R\$22.800,00
2	Locação de Central Telefônica para a Prefeitura Municipal conforme especificações do termo de referência	1	Mês	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$13.200,00

Valor Global anual Licitação = R\$36.000,00

2. DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS:

CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL TELEFÔNICA A SER LOCADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER:

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS

O SISTEMA PROPOSTO DEVE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS A SEGUIR:

- A PROPONENTE deverá informar o nome do fabricante e o modelo do Sistema ofertado.
- A configuração mínima do equipamento a ser locado na **Prefeitura Municipal** é: 100 troncos SIP, 1E1 30 canais, 6 linhas analógicas, 64 ramais analógicos, 2 ramais digitais, 4 telefone IP proprietários, licença para 100 troncos SIP e 32 ramais IP. Podendo expandir para 128 troncos SIP, 6 linhas analógicas, 128 ramais analógicos, 2 ramais digitais e 4 ramais proprietários. Incluso um telefone proprietário digital para Telefonista conforme especificações.
- Os equipamentos que compõem o Sistema proposto devem ser novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.
- O Sistema proposto deve ser fornecido com todo o hardware e software necessário ao pleno funcionamento da solução, sendo que o software deve possuir licença de uso por tempo indeterminado.
- Plano de Face do Sistema, indicando os seus módulos componentes e slots, com respectivas modularidades e identificação das simbologias adotadas, discriminando os slots em uso e os destinados à expansão.
- O PABX de cada unidade deverá acompanhar uma (total de 5) gravações de atendimento digitais automáticas personalizadas (a serem confeccionados conforme texto da CONTRATANTE), produzidas em estúdio profissional com frequência mínima de 8khz, 16bits e formato wave;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



60 anos
1961 - 2021

- Plano de Face do Sistema, indicando os seus módulos componentes e slots, com respectivas modularidades e identificação das simbologias adotadas, discriminando os slots em uso e os destinados à expansão.
- O Sistema proposto deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a:
 - Empregar tecnologia digital do tipo CPA-T;
 - Possibilitar a Discagem Direta a Ramal (DDR), conforme definido pela Prática TELEBRÁS 220-600-725, através de todas as linhas troncos de entrada, vetado o uso de “hardware” externo adicional;
 - Possuir características funcionais básicas e características técnico-operacionais para CPCT tipo PABX CPA-T;
 - Possuir Certificado de Homologação expedido pela ANATEL, em conformidade com a Resolução ANATEL 242/2000.
 - As ligações de entrada dirigidas diretamente a um ramal (chamadas DDR) que não forem atendidas em até 30 (trinta) segundos deverão ser encaminhadas automaticamente para a telefonista ou para um ramal ou grupo de ramais de atendimento.
 - A interligação com a rede pública de Telefonia deverá obedecer aos padrões da(s) Operadora(s) local(is) e deve suportar sinalizações de troncos analógicos (multifrequenciais e decádicos) e troncos digitais com as centrais públicas.
 - A Unidade Central de Processamento (CPU) do sistema deve possuir processador de no mínimo 32 bits.
- Plano de Numeração: A CPCT deverá exercer a função de Central Local – CL, para cursar os tráfegos originados e terminados entre os seus próprios ramais, e entre estes e a Rede Pública, e de Central Trânsito - CT, para encaminhamento de chamadas de/para Centrais Locais instaladas em outras Unidades da Receita Federal.
- A CPCT deverá possibilitar a implantação de um plano de numeração específico, onde o primeiro dígito discado a partir de um ramal da CPCT, imediatamente após o tom de linha interno, deverá ter o seguinte significado:
 - 1 - consulta e transferência ou reserva técnica
 - 2 - acesso a ramal interno (MCDU)
 - 3 - acesso a ramal interno (MCDU)
 - 4 - acesso a ramal interno (MCDU)
 - 5 - reserva técnica
 - 6 - reserva técnica
 - 7 - acesso à rede privativa
 - 8 - acesso à rede privativa
 - 9 - acesso à mesa da telefonista
 - 0 - acesso à Rede Pública de Telefonia
- O Sistema proposto deve possibilitar a implantação de dualidade de seus módulos principais e memória, com características idênticas de hardware e software e com fontes de alimentação independentes, evitando que qualquer problema no sistema cause sua interrupção. Qualquer alteração na configuração do sistema deve ser atualizada nos dois módulos simultaneamente e, em caso de falha em um dos módulos, o outro deverá manter a operacionalidade do sistema, não afetando o desempenho e o funcionamento do mesmo como um todo, ou seja, as ligações em curso não devem ser desconectadas.
- O Sistema proposto deverá possibilitar a implementação de bastidores/estágios remotos, que devem ser entendidos como uma extensão do sistema principal. O sistema remoto deverá possuir módulo de sobrevivência, permitindo que em caso de perda de comunicação com o sistema principal ainda haja comunicação ramal-ramal entre todos os ramais do modulo remoto. A utilização de bastidores/estágios remotos poderá ser objeto de contratação futura, a critério da Receita Federal.
- Todas as facilidades de ramais, plano de numeração, data/hora do sistema e demais programações de possíveis estágio remotos futuros devem poder ser realizadas de maneira centralizada, sendo aplicados automaticamente ao sistema principal e ao estágio remoto, ou seja, a configuração realizada no sistema principal será automaticamente assumida pelo estágio remoto, sem necessidade de replicação de informações/comandos.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- O Sistema deve possibilitar a implementação de aplicações adicionais (Correio de Voz, Atendimento Automático, DAC) no sistema principal, com possibilidade de utilização de todas as suas facilidades por todos os ramais do sistema, sem perda do hardware principal do sistema.
- Capacidade de manusear todas as chamadas sem bloqueio (sistema non-blocking).
- Possuir memória suficiente para manusear todas as chamadas com grau de serviço aceitável, inclusive nos horários de pico, bem como para acomodar todas as funcionalidades do sistema proposto e com reserva suficiente para crescimento futuro.
- Possuir tecnologia digital e arquitetura (hardware e software) modular, observando-se o que se segue:
 - Deve ser possível a inserção ou extração de cartões ou módulos de troncos ou ramais com o Sistema em funcionamento normal, sem que isso cause danos ou falhas devido a transitórios elétricos. Esse requisito não se aplica ao cartão CPU.
 - Plataforma de software única para as configurações iniciais e finais aqui estipuladas. Entende-se como tal, que não haverá necessidade de substituição do software existente, podendo haver somente acréscimos de facilidades/recursos e reconfigurações de sistema.
 - Deverá possibilitar o back-up dos dados de memória em memória não volátil, para recarga automática do sistema quando necessário.
 - Deverá poder se integrar a uma rede homogênea (composta por sistemas iguais), como em redes heterogêneas (composta por outros modelos e/ou sistemas de fabricantes diversos), formando uma única rede corporativa digital de voz e dados, mantendo-se os principais recursos e facilidades.
 - Deverá comportar-se como um sistema único, independentemente do número de sites, de maneira de que todas as funcionalidades e recursos devem estar disponíveis em qualquer ponto da rede, no caso de ser integrante de uma rede corporativa homogênea (sistemas idênticos interligados entre si).
 - Possibilidade de centralização em um único ponto da rede as chamadas telefônicas, mesmo DDR, sendo roteadas aos usuários finais de forma automática, através de software de rede do Sistema.
 - Preferencialmente, possuir recurso para operar como multi-PABX, com operação independente, com linhas troncos exclusivas, numeração de ramais independente e telefonistas exclusivas.
 - Possuir capacidade de operar com módulos remotos de ramais, com centralização dos troncos de entrada/saída e telefonistas, no módulo principal. Todas as chamadas DDR devem ser encaminhadas automaticamente aos ramais, independentemente de sua localização.
 - Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais para todos os troncos e interligações e também possibilitar rotas alternativas para as chamadas, de forma totalmente transparente para os usuários, caso a rota principal esteja congestionada, ocupada ou com problema. Esta rota alternativa poderá ser a Rede Pública de Telefonia, no caso da rede corporativa apresentar problemas de congestionamento.
 - Possibilitar a implementação de Rotas de Menor Custo (LCR - Least Cost Route) para todos os troncos e interligações. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do Sistema de estabelecer automaticamente a rota mais econômica em função da Rede Corporativa do Estado, das operadoras de telefonia, do horário, dia da semana, etc., baseada no número do assinante remoto, totalmente transparente para o usuário.
- O Sistema deve permitir o processamento de chamadas com procedimentos de marcação de, no mínimo, 19 dígitos, baseando-se no artigo 36 do Anexo à Resolução no 86, de 30 de dezembro de 1998 (Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, editado pela ANATEL).
- Permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais e analógicos (multifreqüencial), sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos digitais, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico.
- Possuir solução de terminais móveis digitais proprietários funcionando como ramais sem fio (wireless) da central.
 - Efetuar a indicação de número de assinante A no display de telefones analógicos e digitais.
 - Possibilitar a implantação futura de aparelhos telefônicos do tipo IP proprietários da central telefônica, com display para informação de número de assinante A e nome quando este for um ramal da central.
 - Os telefones IP terão que obrigatoriamente suportar os padrões SIP.
 - Reconhecer os procedimentos de seleção decádica e multifreqüencial dos aparelhos telefônicos.
 - O plano de numeração dos ramais deverá ser composto por no mínimo 04(quatro) dígitos.
 - Garantia de sigilo absoluto nas comunicações internas através de seus circuitos.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Possuir capacidade de gerenciamento centralizado (quando integrante de uma rede homogênea), onde toda a configuração, programação, manutenção, análise de tráfego, alarmes, etc., serão manipuladas a partir de um único microcomputador conectado à rede.
- Capacidade de interligação com outros Sistemas do mesmo fabricante ou de outros fabricantes através da tecnologia VoIP (Voz sobre IP), utilizando interfaces internas do tipo gateway, suporte à implementação de telefones IP, protocolo SIP.
- Possuir modem interno padrão ITU-T V.32bis ou V.90 para configuração, diagnóstico e manutenção remota do sistema, possibilitando efetuar alterações no sistema, monitorações, análise e correção de falhas, através de microcomputador.
- O acesso remoto ao sistema através de modem deve ser protegido por senha e outros mecanismos de segurança.
- Possibilitar o acesso e integração do sistema à rede local da Receita Federal através de portas Ethernet e protocolos TCP/IP, com interface 802.3 (10Base-T) ou 802.3u (100Base-TX).
- Na transmissão de voz compactada, a voz deve ser comprimida no site de origem e descompactada somente no site onde se encontra o ramal de destino, independentemente da existência ou não de sites intermediários.
- Capacidade de implantação de ramais telefônicos digitais sem fio (wireless) com acesso ao Sistema através de estações rádio base (ERBs), devidamente homologado junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- O Sistema deve permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora.
- A desconexão das ligações deverá ser do tipo simples, ou seja, a ligação será desfeita pelo primeiro que repor o monofone no gancho, ou no caso de comunicação de dados, pela primeira porta que receber um código de desconexão.
- A CPCT deverá permitir a configuração do tempo para reconhecimento da tecla “Flash” de 100ms a 300 ms.
- A CPCT deverá suportar os seguintes protocolos de comunicação de telefonia:
 - a) sinalização por canal associado – CAS, com sinalização de registro MFC-5C e sinalização de linha R2 digital para os entroncamentos digitais di, conforme recomendações SDT 210.110.703, SDT 210.110.702 e SDT 210.110.706 da Telebrás;
 - b) sinalização por canal comum – CCS, com sinalização DSS1 para circuitos digitais ISDN (RDSI) PRI e BRI, conforme recomendações Q.921 e Q.931 do ITU-T;
 - c) sinalização Loop DC, com inversão de polaridade
 - d) sinalização FSK ou DTMF para identificação do número chamador.
 - e) troncos IP, padrão SIP.
- As CPCTs cujas interfaces de linhas e ramais fizerem uso de conectores do tipo RJ-45/RJ-11 só serão aceitas se a relação entre conectores e linhas/ramais for de um para um, ou seja, para cada linha/ramal da configuração ofertada deve existir disponível um conector tipo RJ.
- As CPCTs que fizerem uso de comunicação tipo IP para fazer a conexão entre sua CPU e seus terminais/consóles de atendimento devem prever o fornecimento de um switch de rede para atender a tal condição, tendo em vista que não será autorizada o uso da nossa infraestrutura de rede local para conexão com a central telefônica.
- Os sistemas baseados sobre estas plataformas de software livre (ex. Asterisk) não possuem garantia consistente de continuidade e segurança, em virtude de seu desenvolvimento ser baseado na interação de diversos membros de uma “comunidade”. Com isto, as vulnerabilidades de aplicações desenvolvidas sobre tais plataformas podem colocar em risco a continuidade e principalmente a segurança da comunicação na instituição e, por este motivo, a oferta deste tipo de software não será aceita.
- Não serão aceitos sistemas baseados em NUVEM/VOIP/CLOUD.

2.2. FACILIDADES

2.2.1. Facilidades do Sistema:

- Possuir no mínimo 06 (seis) classes de serviços de ramais, de maneira a atribuir diferentes níveis de restrição para acessar as funções, bem como autorização de tráfego.
- Possuir segurança para transmissão de dados.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Possuir backup de programa e dados alteráveis (data base) com atualização automática a cada mudança na base de dados do sistema.
- Possibilidade de definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída, bem como definição de privilégio para obtenção de rotas em função de categorização do ramal.
- As rotas de saída devem possibilitar: discagem direta por multifrequencial, pós-discagem; com conversão de tom de tecla para pulso decádico.
- O Sistema deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador ANI (Identificação Automática do Número) em chamadas DDR (desde que enviado pela central pública), apresentando-o nos aparelhos digitais, analógicos, DECT e IP com “display” e consoles das telefonistas.
- Em chamadas internas a rede, pertencente ou não ao mesmo site, deve ser exibido no display dos aparelhos telefônicos e console/terminais de telefonistas, nome e número do usuário do ramal chamador. Informações de data e hora deverão ser exibidas sempre que os aparelhos digitais estiverem em repouso.
- Todas as informações apresentadas no “display” dos aparelhos digitais e console de telefonista, devem ser obrigatoriamente em português.
- O Sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio de ligações a cobrar, incluindo chamadas DDR e de serviços especiais (0900, 0300, auxílio à lista, etc.), dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação do Sistema, sem o uso de “hardware” adicional. Essa facilidade se aplica a todas as operadoras existentes.
- Possibilidade de descentralizar troncos em todos os sites, a fim de equalizar o tráfego nos entroncamentos de rede. Os troncos poderão ser de entrada, saída, bidirecional, DDR, analógicos, digitais, etc.
- Deverá ser possível inserir ou suprimir dígitos aos números discados, a fim de adequar situações operacionais e opções definidas pela Receita Federal.
- Redirecionamento de chamadas DDR para a telefonista, no caso de: expirar o tempo decorrente de chamada; número desconhecido; ramal ocupado e não responde.
- Redirecionamento de chamadas DDR para um ramal pré-programado pertencente a um grupo de ramais, no caso de ramal ocupado ou por não atendimento.
- Possuir discriminador de chamadas à rede pública: através de classes de tráfego (local, DDD, DDI); discriminação de rotas; discriminação de acesso a números especiais; de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
 - 1) IRRESTRITO: poderão efetuar, automaticamente, chamada local, nacional (sistema DDD) e internacional (sistema DDI) para terminais fixo ou celular, após a discagem de código de acesso.
 - 2) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais e nacionais (sistema DDD) para terminais fixo ou celular, após a discagem de código de acesso.
 - 3) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI E RESTRIÇÃO AO TRÁFEGO DDD: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais para terminais fixo e celular e para áreas nacionais – DDD previamente definidas, com ou sem bloqueio a celular, após a discagem de código de acesso.
 - 4) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI E DDD: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais para terminais fixo ou celular, após a discagem de código de acesso.
 - 5) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI E DDD COM RESTRIÇÃO A CELULAR: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais para terminais fixo, após a discagem de código de acesso.
 - 6) SEMI-RESTRITO: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas e, via telefonista, chamadas externas.
 - 7) RESTRITO: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do Sistema.
- A programação dos parâmetros do Sistema deve ser realizada através do console de telefonista ou de terminal de serviço baseado em microcomputador.
- Possuir toques de campanha diferenciados para: chamadas internas, chamadas externas e chamada automática.
- Permitir que um usuário habilite através de código PIN (Personal Identification Number), todas as características de seu ramal de origem, em qualquer ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde se fez a ligação.
- O Sistema deve possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das telefonistas ausentes, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Deverá ser possível programar uma agenda central no Sistema para acesso a pelo menos 100 (cem) destinos.
- Possuir agenda de nomes que possibilite a indicação de número e nome, associados a todos os ramais do Sistema, quando em chamadas internas dirigidas a aparelhos telefônicos com “display”.
- O Sistema deve possibilitar que ramais para fax sejam programados especificamente para lidar com as informações enviadas por fax.
- O Sistema deve ser compatível com o protocolo de interligação Q-SIG e/ou DPNSS, conforme padronização ITU-T/ETSI, visando a transparência mínima de recursos entre sistemas heterogêneos interligados.

- Possibilitar a implantação de música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser possível programar música de espera originada por fonte externa ao sistema (rádio, tocador de CD, etc.) ou interna.

- Possuir sistema que permita a gravação e reprodução contínua de mensagens institucionais, programáveis pelo usuário.

2.2.2 Facilidades de Ramais

As facilidades a seguir podem ser designadas e utilizadas por ramais individuais ou grupos de ramais e se aplicam a ramal analógico, digital ou sem fio.

- Chamada para a telefonista – acesso à telefonista através de um único dígito.
- Interligação automática entre ramais – acesso automático a qualquer ramal do Sistema.
- Transferência de chamada – capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender.
- Captura de chamada – as chamadas destinadas para um ramal podem ser capturadas por outros ramais independentes de pertencer ou não ao grupo do ramal chamado.
- Redirecionamento automático de chamadas – redirecionamento automático de chamadas para outro ramal, por não atendimento, ausente ou ocupado.
- Rediscagem do último número discado – rediscagem, por meio de uma única tecla, do último número discado (interno ou externo).
- Chamada em espera para ramal ocupado - com indicação por tom especial ou display e com possibilidade de proteção contra chamada em espera.
- Retorno automático de chamadas (ramal ocupado ou não atende) – as pessoas que efetuarem chamadas para um ramal ocupado ou que não atende podem solicitar o retorno automático da chamada.
- Estacionamento de chamadas – chamadas em curso poderão ser “estacionadas” temporariamente, para posterior retomada ou captura por outro ramal.
- Rechamada – após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltam a chamar o ramal inicial. As chamadas transferidas para ramal ocupado também devem retornar ao ramal inicial.
- Rechamada automática para ramal – reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática.
- Consulta – consultar um outro destino nas chamadas externas de entrada e saída, e internas. Parte retida com música em espera.
- Consulta Pendular - possibilidade de alternar entre dois participantes (interno e/ou externo) através de código de 1 (hum) dígito; parte retida com música em espera.
- Conferência a três – entre participantes internos e/ou externos, com tom de advertência.
- Conferência múltipla entre ramais.
- Acesso a duas linhas - atendimento simultâneo de duas chamadas, com uma sendo colocada em espera.
- Discagem abreviada de números individual - para que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para diversos assinantes pela seleção de no máximo 03 (três) dígitos.
- Siga-me – redirecionar uma chamada de entrada de um ramal ou grupo de ramais, para um número designado, interno ou externo.
- Proteção para transmissão de dados – os ramais de dados deverão ser protegidos contra intercalação, de maneira fixa ou iniciado através de código.
- Grupos de usuários – formação de grupos de usuários por ramais analógicos ou digitais.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Grupos chefe/secretária – agrupamento de ramais multi-chefe / multi-secretária.
- Busca em grupo – grupo de ramais podendo ser acessado de maneira cíclica, fixa ou pré-definida, através de um número comum de grupo ou por seus números individuais.
- Cadeado Eletrônico – Possibilidade de qualquer ramal do Sistema ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

2.2.3. Facilidades para a Telefonista

- Atendimento seletivo de chamadas
- Indicação de chamada em espera
- Transferência rápida de chamadas (sem anúncio)
- Transferência de chamadas com anúncio
- Rediscagem do último número discado
- Preparação de discagem sem retirada do monofone do gancho
- Discagem abreviada de números através da agenda
- Intercalação quando o ramal e/ou tronco está ocupado
- Chamada em espera para ramal ocupado
- Permitir retenção de chamada de entrada para efetuar consultas e transferências
- Estacionamento de chamadas
- Rechamada em ramal ocupado
- Consulta e consulta pendular
- Conferência
- Acesso a listas telefônicas
- Comutação automática e manual para o serviço noturno

2.3 TERMINAL DE OPERADORA – TELEFONE PROPRIETÁRIO (01 EQUIPAMENTO EM CADA LOCAL QUE TERÁ CENTRAL TELEFÔNICA)

Deverá ser possível a instalação de aparelho telefônico abaixo descrito, dentro das seguintes condições, sem necessidade de equipamentos adicionais para extensão de enlace ou regeneração de sinais:

- Possuir certificado de homologação junto à ANATEL, em conformidade com a Resolução 242/2000.
- Possuir teclado alfanumérico.
- Possuir no mínimo 10 (dez) teclas de funções programáveis pelo usuário;
- Possuir display alfanumérico do tipo LCD, com contraste ajustável e capacidade mínima de duas ou mais linhas de caracteres, que possibilite indicação de data, hora, número chamado, nome do ramal chamador e número do assinante externo chamador.
- Efetuar monitoração do status das chamadas.
- Possuir viva-voz e possibilitar a programação de "chefe-secretária".
- Possuir controle de volume.
- Estabelecer ligações sem retirada do monofone do gancho.
- Possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa, a ele dirigida.
- Possuir conector terminal padrão RJ-11.
- Possuir tecla mute e rediscagem.

3. LINHAS FIXAS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC/SIP) - Tronco VoIP; Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura de Alfredo Wagner, conforme especificações que seguem:

3.1.1. Franquia ilimitada para as discagens Fixo para Fixo, Fixo para Móvel, Local e DDD;

3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade de 19 linhas analógicas atualmente na Operadora Oi, mantendo o mesmo número divulgado de todas;

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste edital.

3.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de contato rápido para suporte técnico, preferencialmente com canal de atendimento via WhatsApp.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de comunicação de voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz, suprimindo as necessidades de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, mediante cotação Serviço Telefônico IP – SCM/STFC nas modalidades Local e Longa Distância Nacional.

3.1.6. Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. Não será permitido a instalação de gateways/SBC externos, sendo OBRIGATÓRIO a instalação das linhas no PABX IP do cliente, através de IP, porta, usuário e senha (tronco SIP/IP);

3.1.7. A solução ofertada deverá prover suporte aos seguintes codecs de voz padrões de mercado: G.711 type A-law e G.711 type μ -law; G.722; G.729, G.729A ou G.729AB;

3.1.8. A CONTRATADA deve liberar acesso a um painel web, onde seja possível visualizar a bilhetagem e extrato de ligações em tempo real e também registros anteriores há no mínimo 12 meses, bem como ativação de funções de siga-me direto nas linhas, sem necessidade de abertura de chamado técnico, tendo a própria CONTRATANTE autonomia para ativar e desativar tais serviços.

3.2. A contratação dos serviços é necessária visando a otimização no serviço de telefonia. A estrutura atual, composta por linhas analógicas via par metálico e adaptadores/gateways, não é suficiente para suprir as necessidades da administração pública. Com isso, constatou-se diversos problemas na qualidade das ligações, desde falhas de sinal até quedas de ligação. Sendo assim, optou-se pela aquisição de um link de mais qualidade e robustez

3.3 Optou-se por autenticar as linhas no PABX via SIP TRUNK por oferecer as mesmas funcionalidades de uma conexão digital. A diferença é que não precisa de uma conexão exclusiva com a operadora. A conexão entre o PABX e a operadora que fornece o serviço SIP Trunk é realizada através da rede de dados (Internet), não necessitante de um LINK EXCLUSIVO da mesma operadora SIP.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Para a presteza e agilidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deve ter sede própria e física até 100km do endereço da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, devendo comprovar mediante apresentação de declaração redigida e assinada pelo representante legal.

4.2 Em relação ao suporte e tempo de resposta em caso de manutenções corretivas:

Parada Total do sistema, causando impossibilidade de visualizar em tempo real todas as câmeras = 2 horas úteis (presencial);

Parada Parcial do sistema, causando impossibilidade de visualização 50% das câmeras instaladas no local = 4 horas úteis (presencial).





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial N°17/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, _____ para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial N°17/2023.

nome e número da identidade do declarante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,** que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº17/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: Conforme item 4.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

A apresentação APENAS da declaração do Anexo IV não confere benefícios a empresa licitante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n°, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()** .

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N°17/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº17/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº17/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº17/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº17/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº17/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº17/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

___, em ___ de ___ de 2023.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2023 – Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2023.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALFREDO WAGNER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis Nº250, Alfredo Wagner – Santa Catarina, por intermédio do seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Senhor Fábio Dorigon, o Senhor Gilmar Sani, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o Nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nºxx/2023, Pregão Presencial Nº17/2023, homologado no dia xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº8.666/93, ao referido Edital de Pregão, à proposta apresentada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de central telefônica e linhas fixas para a prefeitura municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços constantes no objeto do presente Contrato, de acordo com as normas e exigências estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial Nº17/2023 que o originou.

3.2. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço contratado mensalmente, por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.4. Prestar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.

3.5. Todas as despesas de deslocamento correrão por parte da **CONTRATADA**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade dos serviços prestados, onde a mesma ficará obrigada a corrigir/reparar os defeitos e imperfeições detectados pelo Município de Alfredo Wagner durante



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



a prestação dos serviços, visando atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial N°17/2023.

4.2. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto do presente Contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a cada solicitação e prestação de serviços, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4.3. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

4.4. A liberação de pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o disposto na Lei N°8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogável a critério da Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme Portaria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou do Edital que o originou, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, caso:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.5. Constituem motivos para a **rescisão** do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

9.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do presente Contrato, devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*

9.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9.8. A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

9.9. O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição da prestação dos serviços, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei Nº8.666/93.

10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.3. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, TRIBUTÁRIOS, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.

10.4. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.6. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato e Edital que o originou e seus respectivos anexos.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a prestação dos serviços do objeto do presente Contrato.

10.8. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.

10.9. Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.

10.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e no presente Contrato.

10.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

10.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo todos estarem de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados e devidamente empenhados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar os serviços necessários, bem como indicar as localidades e horários para a execução dos mesmos.

11.3. A **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar um funcionário para orientação e acompanhamento da prestação dos serviços, sempre que necessário e solicitado pela **CONTRATADA**.

11.4. A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº17/2023 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

12.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRANTE** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

12.5. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração ficam preservados.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alfredo Wagner – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: